



30 DE JULHO 2010
Sexta-feira

- **CNI EM AÇÃO – PONTO ELETRÔNICO**
- **GOVERNO EXPLICA REGRAS DO NOVO PONTO ELETRÔNICO**
- **PONTO ELETRÔNICO: JUIZ SUSPENDE APLICAÇÃO DA PORTARIA 1.510/09**
- **CONSTRUÇÃO CIVIL REDUZ RITMO EM JUNHO**
- **CONSTRUÇÃO CIVIL CRESCE PELO QUINTO MÊS SEGUIDO**
- **IGP-M SOFRE DESACELERAÇÃO EM JULHO**
- **TRABALHADOR OBRIGADO A FICAR NA PARA VIGILÂNCIA É INDENIZADO**

Câmbio		
Em 30/07/2010 às 17h35		
	Compra	Venda
Dólar	1,756	1,757
Euro	2,292	2,294

Fonte: BACEN

CNI EM AÇÃO – PONTO ELETRÔNICO

30/07/2010 – Agência CNI

CNI solicita ao Presidente Lula a suspensão da vigência da Portaria 1.510/2009, que criou o novo registro eletrônico de ponto, e sugere a criação de um grupo para estudar a matéria.

Boletim e nota técnica em anexo.

GOVERNO EXPLICA REGRAS DO NOVO PONTO ELETRÔNICO

30/07/2010 – Gazeta do Povo

Sob ataques dos empresários e de entidades sindicais, o Ministério do Trabalho divulgou esclarecimentos sobre o novo ponto eletrônico, para explicar que a medida não afetará pequenas empresas e que os equipamentos exigidos não têm custo alto.

A partir do dia 26 de agosto, auditores do trabalho iniciarão a fiscalização, mas autuações só serão permitidas depois de dupla visita à empresa.

O novo sistema estabelece requisitos para o equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP). Passa a ser proibido o uso de computadores, equipamentos portáteis, catracas e outros bloqueios de segurança. O Ministério do Trabalho afirma que as novas regras coibirão fraudes. No início da semana, o ministério editou uma instrução normativa com os processos a serem feitos pelos fiscais, o que foi interpretado como um adiamento das regras.

PONTO ELETRÔNICO: JUIZ SUSPENDE APLICAÇÃO DA PORTARIA 1.510/09

30/07/2010 – Notas COAD

Ao examinar o Mandado de Segurança Coletivo impetrado pelo Sindicato dos Lojistas do Comércio de Porto Alegre, requerendo que o Superintendente Regional do Trabalho e os agentes fiscais se abstenham de autuar, multar e impor penalidades às empresas que atuam no Comércio lojista de Porto Alegre, pelo fato de não cumprirem as exigências contidas na Portaria nº 1.510 de 21.8.2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (Ponto Eletrônico). O Juiz da 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre concedeu a liminar, para que até 28.6.2011 não haja autuação nem multa às empresas que atuam no comércio lojista de Porto alegre.

O Juiz Volnei de Oliveira Mayer considerou haver violação ao direito líquido e certo e justo receito do Sindilojas, razão para conceder a segurança para que até 28.6.2011 o Superintendente Regional do Trabalho e os agentes fiscais que lhe são subordinados se abstenham de autuar, multar e impor penalidades às empresas que atuam no comércio lojista de Porto Alegre, categoria econômica representada pelo sindicato impetrante, pelo fato de não cumprirem as exigências contidas na Portaria nº 1.510, de 21.8.2009. Determinou ainda que o prazo de 90 dias de orientação previsto no art.627 e §1º do art.23 do Decreto nº 4.552/2002, passe a contar a partir de 29.6.2011.

Na decisão o Magistrado ressalta que o impetrado não respondeu ao questionado pelo Juízo, no que tange à existência de empresas fabricantes de REP no RS e em POA com cadastro no MTE, "o que levou este Juízo a pesquisar junto ao "site" do impetrado e juntar os documentos extraídos do "site" do MTE e da imprensa", tendo em vista que estas informações são necessárias para apreciar a liminar.

Ao conceder a liminar, o Juiz Volnei de Oliveira Mayer determinou ainda que seja intimado o Superintendente Regional do Trabalho e a Advocacia da União, por Oficial de Justiça e, em regime de plantão, com cópia desta decisão e que após, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para parecer, no prazo de 10 dias.

Processo: 0000561-70.2010.5.04.0023 - Mandado de Segurança Coletivo

FONTE: TRT-4ª Região

CONSTRUÇÃO CIVIL REDUZ RITMO EM JUNHO

30/07/2010 – O Estado do Paraná

O ritmo de crescimento da construção civil diminuiu em junho, de acordo com sondagem do setor, divulgada hoje pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). Em uma escala na qual valores acima de 50 pontos indicam crescimento, o indicador de junho ficou em 53,8 pontos, enquanto no mês anterior o índice havia chegado a 55,8 pontos.

Ainda assim, a sondagem mostra que o setor continua aquecido, acima do usual para o período. Na avaliação que compara o nível de atividade com a média esperada para junho, o indicador continuou acima dos 50 pontos de referência, chegando a 54,6 pontos. O número de empregados na construção também apresentou pequeno aumento, com o índice em 52,9 pontos.

Por isso, os empresários do setor entrevistados pela CNI mantiveram o otimismo em relação a julho. Pela mesma metodologia, o indicador que mede as expectativas em relação à atividade no mês registrou 65,2 pontos.

CONSTRUÇÃO CIVIL CRESCE PELO QUINTO MÊS SEGUIDO

30/07/2010 – Agência CNI

Brasília – O nível de atividade da construção civil atingiu 53,8 pontos em junho. Esse é o quinto mês consecutivo de aumento da atividade do setor, informa a Sondagem da Construção Civil, divulgada pela [Confederação Nacional da Indústria \(CNI\)](#) nesta sexta-feira, 30 de julho. Os indicadores da pesquisa variam de zero a cem. Valores acima de 50 pontos indicam crescimento.

O número de empregados acompanhou o crescimento do setor e registrou 52,9 pontos no segundo trimestre. Os empresários também consideram positivo o lucro das empresas. O indicador de satisfação com a margem de lucro ficou em 52,4 pontos no segundo trimestre. E o índice de satisfação com a situação financeira também é positivo: ficou em 55,1 pontos no segundo trimestre. Os empresários também consideram que ficou mais fácil ter acesso ao crédito. O indicador, que estava em 50,6 pontos no primeiro trimestre, subiu para 51 pontos no segundo trimestre.

Segundo a pesquisa, o desempenho positivo da construção civil é resultado da implantação de programas governamentais de longa duração, como o habitacional e o de obras de infraestrutura. A Copa do Mundo em 2014 e as Olimpíadas em 2016, que serão realizadas no Brasil, também elevam as expectativas positivas dos empresários. "Além disso, o crescimento do emprego e da renda faz com que haja um aumento da procura por habitações", informou o gerente-executivo de Pesquisa da CNI, Renato da Fonseca.

Em julho, as expectativas para os próximos seis meses sobre o nível de atividade do setor ficaram em 65,2 pontos. O otimismo também é observado em relação a novos empreendimentos e serviços, que registrou 66 pontos no mês. O elevado otimismo dos empresários deve aumentar a compra de insumos e matérias-primas e a oferta do emprego no setor, diz a pesquisa da CNI. O indicador de expectativa de compra de insumos de matérias-primas para os próximos seis meses atingiu 63,9 pontos e o de número de empregados ficou em 64,5 pontos.

Embora elevado, o otimismo dos empresários tem caído em relação ao início do ano. Fonseca explicou que, geralmente, as expectativas são mais elevadas nos primeiros meses do ano. "Como o indicador ainda está acima de 60 pontos, significa que o otimismo está bastante elevado", destacou.

Embora com bons indicadores, o setor de construção civil tem alguns desafios a superar, na visão dos empresários. Entre os principais problemas no segundo trimestre, eles identificam a falta de trabalhador qualificado, apontado por 62% deles, e a elevada carga tributária, assinalada por 60,9% dos empresários.

A Sondagem da Construção Civil do segundo trimestre foi feita entre 30 de junho e 20 de julho. Foram consultadas 320 empresas de todo o país, entre as quais, 175 eram pequenas, 110 médias e 35 grandes.

IGP-M SOFRE DESACELERAÇÃO EM JULHO

30/07/2010 – Notas COAD

O Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) registrou em julho variação de 0,15%. No mês anterior, a taxa foi de 0,85%. Os três componentes do IGP-M apresentaram as seguintes trajetórias, na passagem de junho para julho: IPA (Índice de Preços ao Produtor Amplo), de 1,09% para 0,20%; IPC (Índice de Preços ao Consumidor), de -0,18% para -0,17% e INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), de 1,77% para 0,62%.

Fundação Getúlio Vargas.

TRABALHADOR OBRIGADO A FICAR NU PARA VIGILÂNCIA É INDENIZADO

30/07/2010 – Notas COAD

A Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho garantiu a um trabalhador o pagamento de indenização por danos morais no valor de dez salários (aproximadamente sete mil reais) pelo fato de ter sido obrigado a ficar nu diante de vigilantes das empresas para as quais prestava serviços e, eventualmente, até na frente de colegas. A decisão foi unânime e fundamentada em voto relatado pela ministra Kátia Magalhães Arruda.

No entendimento da relatora, a violação da intimidade da pessoa não pressupõe necessariamente o contato físico entre empregado e supervisor. A revista visual, em que o trabalhador é constrangido a exibir seu corpo nu ou em peças íntimas, é suficiente para configurar o ato abusivo. No caso, mais constrangedor ainda, afirmou a ministra, quando a revista era realizada na presença de outros empregados.

Assim, embora as empresas do mesmo grupo e para as quais o trabalhador prestava serviços indistintamente (Transpev - Transportes de Valores e Segurança e Prosegur Brasil - Transportadora de Valores e Segurança) tenham argumentado que não houve excesso nas revistas, na medida em que não ocorria contato físico entre os envolvidos, a relatora considerou que as regras de convivência social e a ordem jurídica foram desrespeitadas.

O Tribunal do Trabalho mineiro (3ª Região) tinha reformado a sentença de primeiro grau para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais ao empregado. No TRT, prevaleceu a tese de que, como ele foi contratado em julho/1998, e somente no momento da dispensa, em abril/2005 (quando já não existiam mais as tais revistas) reclamou do vexame a que era submetido, não era razoável o pedido de indenização após ter ficado em silêncio sobre o assunto por tantos anos.

No entanto, segundo a ministra a Kátia, o silêncio do empregado se justifica pelo temor de provocar a própria demissão. Logo, ao contrário da conclusão do TRT, o fato de a reclamação trabalhista ter sido apresentada após o rompimento do contrato não afasta a caracterização do dano moral. A relatora ainda destacou que não se exige prova do dano moral, mas sim do fato que gerou a dor e o sofrimento da vítima - o que foi feito, na hipótese.

Então, considerando o dano, a repercussão da ofensa na vida do profissional e a condição econômica dos envolvidos, a relatora arbitrou o valor da indenização em sete mil reais, equivalente a dez salários recebidos pelo trabalhador. O caráter pedagógico da indenização não foi observado porque a revista íntima não é mais adotada pelas empresas, que passaram a utilizar sistema de vigilância por meio de câmeras. (RR-163400-87.2005.5.03.0106)

Fonte: TST